

## PORTARIA Nº 2.085/CGJ/2012

O Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares, Corregedor-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, consoante o disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com as alterações da Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, e nos termos do inciso XIV do artigo 16 da Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, com a redação dada pela Resolução nº 530, de 5 de março de 2007, da Corte Superior do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

Considerando a recente instituição do “SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO no âmbito dos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”, através da Portaria-Conjunta nº 009/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, de 16 de abril de 2012;

Considerando que “A implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico será feita gradativamente no Estado de Minas Gerais, nas serventias e segundo as datas a serem definidas pela Corregedoria-Geral de Justiça”, consoante o disposto no artigo 28, *caput*, da Portaria-Conjunta nº 009/2012/TJMG/CGJ/SEFMG;

Considerando que, “Antes da efetiva implantação do Selo de Fiscalização Eletrônico, a Corregedoria - Geral de Justiça poderá, a seu critério, implantar Projeto Piloto, em caráter experimental, nos serviços notariais e de registro que definir”, conforme dispõe o artigo 28, § 1º, da Portaria-Conjunta nº 009/2012/TJMG/CGJ/SEF-MG, bem como o que restou decidido nos autos Processo nº 52478/CAFIS/2011;

Resolve:

Determinar a implantação de Projeto Piloto do Selo de Fiscalização Eletrônico, no 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Belo Horizonte, com funcionamento a partir do dia 23 de maio de 2012, nos termos do artigo 28, § 1º, c/c artigo 29, ambos da Portaria-Conjunta nº 009/2012/TJMG/CGJ/SEFMG, de 16 de abril de 2012.

Delegar poderes aos Juízes Auxiliares da Corregedoria para os Serviços Notariais e de Registro, nos termos do artigo 29, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, c/c artigo 18, inciso XIII, da Resolução nº 493, de 12 de dezembro de 2005, da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a supervisão dos trabalhos relativos ao Projeto Piloto do Selo de Fiscalização Eletrônico, no que serão auxiliados pelos servidores da GENOT – Gerência de Fiscalização dos Serviços Notariais e de Registro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2012.

(a) Desembargador Antônio Marcos Alvim Soares  
Corregedor-Geral de Justiça